



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.376, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (*Oitenta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 80.000,00 (*Oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv.Saude		
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.90.39.00.00 -- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica --	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv.Saude		
10.122.5010.1919 Desapropriação e Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.1.90.93.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$	50.000,00
10.122.5010.2125 Reforma e Manutenção da Sede do Serv.Saude		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações -	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.377, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar *contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, sendo eles: Técnico em Edificações – duas turmas, Técnico em Eletrotécnica – uma turma, Técnico em Agrimensura – uma turma, Técnico em Saúde Bucal – uma turma e Técnico em Enfermagem – duas turmas, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 0331/2020, para o exercício do ano de 2022/23, bem como para realizar as atividades de organização, acompanhamento e orientação das atividades práticas e visitas técnicas em conjunto com a gestão pedagógica da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar *contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado em áreas técnicas específicas para prestarem serviços educacionais, ministrando aulas nos cursos Técnicos de Nível Médio, sendo eles: Técnico em Edificações – duas turmas, Técnico em Eletrotécnica – uma turma, Técnico em Agrimensura – uma turma, Técnico em Saúde Bucal – uma turma e Técnico em Enfermagem – duas turmas, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado através do Termo de Cooperação nº 0331/2020, bem como para realizar as atividades de organização, acompanhamento e orientação das atividades práticas e visitas técnicas em conjunto com a gestão pedagógica da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para o exercício do ano de 2022/23, bem como para realizar as atividades de organização, acompanhamento e orientação das atividades práticas e visitas técnicas em conjunto com a gestão pedagógica da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o ANEXO I.*

§ 1º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, abre processo seletivo simplificado com vistas à formação de cadastro reserva para contratação de profissionais por tempo determinado.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 2º A autorização, disposto no art. 1º, tem por finalidade cumprir com as responsabilidades b e c, que constam do item 3.2, do Termo de Cooperação 0331/2021 celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Rondonópolis, que visa a execução do Projeto “Profissionaliza Rondon”, que consiste na oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio (Enfermagem, Eletrotécnica, Edificações, Saúde Bucal e Agrimensura), num total de 280 vagas, para a população de Rondonópolis realizado pela Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, conforme tabelas abaixo.

Cursos	Nº Alunos por turma	Nº de turmas	Nº total de alunos	Carga horária por turma	Carga horária total por curso
Edificações	40	02	80	1200	2400
Enfermagem	40	02	80	1600	3200
Saúde Bucal	40	01	40	1200	1200
Eletrotécnica	40	01	40	1200	1200
Agrimensura	40	01	40	1200	1200
Total		07	280		9200

Art. 3º As atribuições e características dos cargos estão dispostos no **ANEXO III** desta Lei.

Art. 4º Fica assegurado a pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso e seletivo público municipal para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 5º Para formalizar as contratações será realizado Processo Seletivo Simplificado, no qual a avaliação dos candidatos inscritos acontecerá através de:

I - Avaliação realizada por meio de Prova de Títulos, Avaliação Curricular e Comprovação de Experiência Profissional na docência.

§ 1º *Caberá a comissão organizadora do certame fiscalizar e dar publicidade a todos os atos do processo seletivo e, inclusive, expedir os respectivos editais, bem como analisar e dirimir questionamentos apresentados exclusivamente através de recursos dos participantes e interessados.*

§ 2º *A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por membros representantes das Secretarias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme Norma Interna SRH nº. 01/2016 da Unidade Central de Controle Interno.*

§ 3º *O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público e vigência do Processo Seletivo simplificado.

Art. 7º Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração (**ANEXO II**) a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 8º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento nas seguintes situações:

- I** - A pedido do interessado através de requerimento pessoal devidamente protocolado;
- II** - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada e sem justificativa, durante o período do contrato, devidamente registrado em folha ponto e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III** - Descumprimento das atribuições legais inerentes ao cargo, devidamente registrado em ata, acompanhado de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV** - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória, devidamente registrado em ata, acompanhada de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V** - Por interesse da administração pública;
- VI** - Pelo término do prazo contratual.

Art. 9º O contrato não gera vínculo empregatício para o contratado, não podendo, portanto, o mesmo reclamar quaisquer direitos trabalhistas (FGTS, indenização).

Art. 10º Os dias não trabalhados pelo contratado em razão de faltas não justificadas, serão devidamente descontados.

Art. 11 Será de responsabilidade do candidato preencher todos os requisitos, bem como apresentar toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado, tanto para participar do processo quanto para seu possível ingresso ao cargo, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas aos contratos regidos por esta Lei serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13. Os contratos regidos por esta Lei, caso necessitem de atestado médico, licença médica ou licença maternidade estão obrigados a seguir as exigências constantes no Decreto Municipal nº 5.754 de 22 de fevereiro de 2010.

§ 1º Não será concedida estabilidade ao contratado temporário em virtude de licença médica, exceto nos casos dos Art. 11 e 12 desta Lei.

§ 2º No ato da convocação o candidato poderá abdicar da posição que foi classificado e ser reclassificado para o final da lista mediante assinatura de Declaração de Anuência, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º No ato da convocação o candidato que não assumir a vaga ofertada e não optar pela



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

reclassificação prevista no § 3º deste artigo, deverá assinar Declaração de Desistência do Processo Seletivo Simplificado, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º O candidato classificado que for convocado e não se manifestar no prazo de 24 horas da data da convocação será considerado excluído automaticamente da lista de classificados do certame, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Declaração de Não Comparecimento do mesmo.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Lei têm a garantia da estabilidade provisória no caso da contratada gestante a partir da confirmação da gravidez, conforme consubstanciado no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, o qual confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

***Parágrafo Único** – De acordo com a Lei Municipal 5.614/2008 fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença, prevista nos artigos 7º, inciso XVIII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal, destinada as servidoras públicas municipais de Rondonópolis.*

Art. 15. Os contratos regidos por esta Lei, conforme Súmula 378, III, do TST "o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no Art. 118 da Lei nº. 8.213/91".

Art. 16. As despesas decorrentes de execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de atos Oficiais
E Publicada no DIORONDON-e



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PERFIL PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA	CURSOS QUE ATUARÁ
Graduado em Enfermagem	1 vagas de 40 h/a semanal 1 vagas de 30 h/a semanal 2 vagas de 20 h/a semanal	Técnico em Enfermagem Técnico em Saúde Bucal Técnico em Eletrotécnica Técnico em Edificações
Qualquer Graduação com Especialização em Segurança do Trabalho	1 vagas de 20 h/a semanal	Técnico em Enfermagem Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Graduado em Engenharia Civil	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Graduado em Arquitetura	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Graduado em Engenharia Elétrica	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Edificações Técnico em Eletrotécnica
Graduado em Odontologia	2 vagas de 15 h/a semanal	Técnico em Saúde Bucal
Graduado em Engenharia Agrimensura	1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Agrimensura
Graduado em Agronomia	1 vaga de 15 h/a semanal	Técnico em Agrimensura
Graduado na área de humanas com experiência na coordenação pedagógica de educação profissional	1 vaga de 20 horas semanais	Suporte pedagógico a todos os cursos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR CARGA HORARIA

CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	CUSTO HORA/AULA
15HS	R\$ 2.181,90	R\$ 36,36
20HS	R\$ 2.909,29	R\$ 36,36
30HS	R\$ 4.364,00	R\$ 36,36
40HS	R\$ 5.818,69	R\$ 36,36



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

- a) Ao profissional que exercerá a função de **Professor de Curso Técnico de Nível Médio** caberá as seguintes atribuições:
- a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos alunos dos cursos técnicos listados na primeira coluna do ANEXO I desta Lei;
 - b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação dos cursos técnicos;
 - c) Elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;
 - d) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) Promover atividades de superação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;
 - g) Atuar em campos de estágio, como professor orientador de estágio, para os cursos que possuem o estágio obrigatório;
 - h) Participar dos encontros promovidos pelas instâncias pedagógicas e administrativas;
 - i) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem;
 - j) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da supervisão e orientação educacional;
 - k) Desenvolver ações para evitar a propagação da evasão de alunos.
- b) Ao profissional que exercerá a função de **Suporte pedagógico a todos os cursos** caberá as seguintes atribuições:
- a) Assessorar os professores quanto aos trâmites pedagógicos da instituição escolar (elaboração de planos de ensino, preenchimento de diários no sistema);
 - b) Acompanhar elaboração de planos de ensino dos professores;
 - c) Acompanhar o preenchimento de diários de classe no sistema;
 - d) Coordenar reuniões pedagógicas com os professores;
 - e) Assessorar a coordenação pedagógica da escola no que diz respeito às atividades dos cursos fruto dessa parceria;
 - f) Auxiliar no planejamento das atividades práticas de cada curso;
 - g) Buscar parcerias para realização das visitas técnicas e aulas práticas, sempre em alinhamento à Coordenação de Integração Escola Comunidade;
 - h) Acompanhar e auxiliar na organização dos estágios obrigatórios das turmas do curso técnico de enfermagem e estágio não obrigatório do curso técnico em saúde bucal;
 - i) Acompanhamento semanal do controle de frequência, com identificação das motivações de faltas afim de reduzir a desistência;
 - j) Organizar eventos que envolva entidades empregadoras e de fomento à inovação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº12.375, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.619.054,52 (*Quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.619.054,52 (*Quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 – 15400000000 - Aquisição de Imóveis - 11908	R\$	4.619.054,52
Total Geral	R\$	4.619.054,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 15400000000 - Obras e Instalações – 11418	R\$	618.056,52
12.365.2210.1015 Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material Permanente - 11423	R\$	1.999.999,00
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11715	R\$	1.000.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11716	R\$	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15400000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 11443	R\$	999,00
Total Geral	R\$	4.619.054,52

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº12.374, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autorizar o Poder Executivo proceder a Locação de um Imóvel localizado na Rua Guia Lopes, esquina com a Rua Sete de Setembro, Quadra n.10, Lotes n. 17/22, Bairro Vila Goulart, sob matrícula nº13.945 de 23/03/1982, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Rua Guia Lopes, esquina com a Rua Sete de Setembro, Quadra n.10, Lotes n. 17/22, Bairro Vila Goulart, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT, de propriedade de Essio Orsi Neto e Flavia Nogueira Orsi.

Art. 2 A locação disposta no art. 1º corresponde ao imóvel que possui 2.500,00m² de área total, com 949,00m² de área construída, cujo valor mensal será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 37/2022 para locação do imóvel registrado sob a matrícula n. 13.945 de 23/03/1982.

Art. 3 A referida Locação do Imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações destinadas ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES OS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.373, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.762.800,00 (*Três milhões setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16210000604.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 509/2022/GBSES de 27/07/22, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Adulto COVID, competência ABRIL/2022, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) ao Hospital Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522/2022/GBSES de 02/08/2022, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Adulto COVID, competência MAIO/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao Hospital Santa Casa de Misericórdia

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.762.800,00 (*Três milhões setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – 16210000604 - Contribuições – 11539	R\$	640.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 303	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 15010000000 - Material de Consumo – 395	R\$	7.000,00
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 17590000000 - Material de Consumo – 11047	R\$	250.000,00
4.4.90.52.00.00 - 17590000000 - Equipamentos e Material Permanente – 586	R\$	2.566.800,00
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 401	R\$	99.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.47.00.00 – 15010000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 462	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	3.762.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	840.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 11275	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11277	R\$	3.000,00
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 – 17590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 390	R\$	2.816.800,00
21.631.2101.1031 Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 11438	R\$	99.000,00
Total Geral	R\$	3.762.800,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº11.026, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.619.054,52 (*Quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.375, de 26 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.619.054,52 (*Quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 – 15400000000 - Aquisição de Imóveis - 11908	R\$	4.619.054,52
Total Geral	R\$	4.619.054,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 15400000000 - Obras e Instalações – 11418	R\$	618.056,52
12.365.2210.1015 Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material Permanente - 11423	R\$	1.999.999,00
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11715	R\$	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15400000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11716	R\$	1.000.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15400000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 11443	R\$	999,00
Total Geral	R\$	4.619.054,52

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.025, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.762.800,00 (*Três milhões setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16210000604.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2022, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 509/2022/GBSES de 27/07/22, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Adulto COVID, competência ABRIL/2022, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) ao Hospital Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522/2022/GBSES de 02/08/2022, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Adulto COVID, competência MAIO/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao Hospital Santa Casa de Misericórdia

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.373, de 26 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.762.800,00 (*Três milhões setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – 16210000604 - Contribuições – 11539	R\$	640.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 303	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 15010000000 - Material de Consumo – 395	R\$	7.000,00
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 17590000000 - Material de Consumo – 11047	R\$	250.000,00
4.4.90.52.00.00 - 17590000000 - Equipamentos e Material Permanente – 586	R\$	2.566.800,00
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 401	R\$	99.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

16.482.2106.1534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.47.00.00 – 15010000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 462	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	3.762.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	840.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 11275	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11277	R\$	3.000,00
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 – 17590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 390	R\$	2.816.800,00
21.631.2101.1031 Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 11438	R\$	99.000,00
Total Geral	R\$	3.762.800,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.024, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel registrado sob parte da Matrícula nº 114.990 (terras pastais e lavradias denominada “SÍTIO SANTANA”), a ser desmembrada, consoante perímetro descrito em memorial descritivo, de propriedade de Lidio Bento Santana; Slyrles Rocha Santana Calmon Ribeiro; Juscirley Rocha Santana Bertulio; Nairton Rocha Santana; Maria Auxiliadora Santana Silva; Jucilene Rocha Santana, imóvel localizado na zona rural de Rondonópolis - MT, para abertura de via pública que viabilize acesso ao loteamento denominado “Jardim Maria Amélia Araújo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras *imóvel registrado sob parte da Matrícula nº 114.990 (terras pastais e lavradias denominada “SÍTIO SANTANA”)*, a ser desmembrada, consoante perímetro descrito em memorial descritivo, de propriedade de **Lidio Bento Santana; Slyrles Rocha Santana Calmon Ribeiro; Juscirley Rocha Santana Bertulio; Nairton Rocha Santana; Maria Auxiliadora Santana Silva; Jucilene Rocha Santana**, imóvel localizado na zona rural de Rondonópolis - MT, com área total de 0,9603has, conforme apresentados no Memorial Descritivo, a saber:

Memorial descritivo para desmembramento do Sítio Santana (Matrícula nº 114.990), situada na zona rural deste município, a área resultante deste desmembramento será caracterizado como **ÁREA 01, com 0,9603 Has**, com os seguintes limites e confrontações.

Partindo do marco nº 03, cravado na divisa comum entre as terras da boi bom leilões, terras da GREMAT e a área ora descrita, deste ponto a linha segue com rumo magnético de NW 36° 58' SE, com uma distância de 48,45 metros, limitando com Sítio Santana Remanescente 02, até encontrar o marco 2G, cravado na divisa da área remanescente 02 da matrícula nº 114.990, deste ponto segue limitando com a área remanescente 02 da matrícula nº 114.990, com os seguintes rumos e distâncias, com rumo magnético de NW 45° 22' SE, com uma distância de 359,85 metros, até o marco 2F, com rumo magnético de NW 65° 46' SE, com uma distância de 17,73 metros, até o marco 2E, cravado na borda da estrada vicinal (atual Rodovia do Peixe), deste ponto a linha segue com rumo magnético NE 42° 00' SW, com uma distância de 39,24 metros, limitando com a estrada vicinal (atual Rodovia do Peixe), até encontrar o marco 2D, deste ponto a linha segue limitando com a área remanescente 01 da matrícula nº 114.990, com os seguintes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

rumos e distâncias, com rumo magnético de SE 17° 36' NW, com uma distância de 23,64 metros, ate encontrar o marco 2C, com rumo magnético de SE 45° 22' NW, com uma distância de 359,00 metros, ate encontrar o marco 2B, com rumo magnético de SE 36° 58' NW, com uma distância de 50,80 metros, ate encontrar o marco 2A, cravado na divisa com terras da boi bom leilões, deste segue com rumo magnético de SW 55° 00' NE, com uma distância de 22,01 metros, limitando com terras da boi bom leilões, ate encontrar o marco 03, de onde deu se inicio a este polígono.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a abertura de via pública que conceda acesso ao loteamento denominado “JARDIM MARIA AMÉLIA ARAÚJO” no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 3º O valor total dos imóveis disposto no art. 1º será em conformidade com os Laudos de Avaliações nº 67/2022, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **processo administrativo nº 42.995/2022**.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.598.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.598.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.1003 Equipamentos e Material Permanente - Governo		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10864	R\$	20.000,00
04.122.2303.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 15010000000- Material de Consumo – 7	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10844	R\$	30.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 15400000000 - Obras e Instalações – 11420	R\$	1.000.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10831	R\$	454.998,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 11566	R\$	3.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.47.00.00 – 15010000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 462	R\$	40.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11251	R\$	46.002,00
Total Geral	R\$	1.598.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 –15400000000 - Obras e Instalações – 11418	R\$	1.0000.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10826	R\$	300.000,00
12.128.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.33.00.00 – 15001001000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 10822	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10823	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10824	R\$	20.000,00
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado – 10790	R\$	9.999,00
3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -10791	R\$	9.999,00
12.367.2209.2312 Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.30.00.00 – 15001001000 - Material de Consumo - 106	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 579	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10825	R\$	15.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11564	R\$	3.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.51.00.00 –15000000000 - Obras e Instalações – 503	R\$	54.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51.00.00 –15000000000 - Obras e Instalações – 474	R\$	86.002,00
Total Geral	R\$	1.598.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.020, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Homologa Estágio Probatório, de servidores efetivos analisados e aprovados pela Comissão Geral de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº. 226/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Homologar Estágio Probatório de servidores efetivos da área educacional, analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, conforme Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I

DECRETO Nº 11.020 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022.
CPADPF - Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
HOMOLOGAÇÃO - PROGRESSÃO - NÍVEL – AGOSTO DE 2022
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERFIL	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	REF. ATUAL	MÉDIA FINAL	REF. DE PROGRESSÃO
1	1556645.1	ANGELO SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA INSTRUMENTAL	CONTROLADOR INTERNO	CONTROLE INTERNO	08/06/2017	1	84,06	2
2	1558475.1	BRUNA AMELIA DE SOUZA	ANALISTA INSTRUMENTAL	ASSISTENTE SOCIAL	PROMOÇÃO SOCIAL	15/07/2019	1	79,38	2
3	1558403.1	CARLA REGINA FRIES	ANALISTA INSTRUMENTAL	SECRETARIO EXECUTIVO	PROCURADORIA GERAL	03/06/2019	1	98,83	2
4	1558101.1	CARLOS ANDRE DO CARMO SANTOS	TECNICO INSTRUMENTAL	TECNICO AGRICOLA	AGRICULTURA	19/02/2019	1	95,00	2
5	1555907.2	CRISTINA LOPES DA CONCEICAO	ANALISTA INSTRUMENTAL	PSICOLOGO	SAÚDE	16/07/2019	1	96,25	2
6	1558424.1	CYNTIA GRACIELA DA SILVA MACHADO	ANALISTA INSTRUMENTAL	PEDAGOGO - SUAS	PROMOÇÃO SOCIAL	08/07/2019	1	82,81	2
7	191434.4	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	TECNICO INSTRUMENTAL	ORIENTADOR SOCIAL	PROMOÇÃO SOCIAL	03/01/2019	1	79,58	2
8	1557899.1	EDUARDO RAFAEL DE ARAUJO SILVA	TECNICO INSTRUMENTAL	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2019	1	93,44	2
9	1558468.1	ELINDALVA JOACY DE MORAES	ANALISTA INSTRUMENTAL	ASSISTENTE SOCIAL	HABITAÇÃO E URBANISMO	05/08/2019	1	100,00	2
10	1558428.1	GIORGO FERREIRA GUEDES	ANALISTA INSTRUMENTAL	ZOOTECNISTA	AGRICULTURA	11/07/2019	1	94,38	2
11	157856.4	GRACIELA RODRIGUES DA SILVA	ANALISTA INSTRUMENTAL	ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE	09/07/2019	1	90,00	2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

12	224847.4	JULIA EMANUELLY DE OLIVEIRA	ANALISTA INSTRUMENTAL	PEDAGOGO - SUAS	PROMOÇÃO SOCIAL	01/02/2019	1	97,29	2
13	1558470.1	MARCOS ADRIANO JACOVOZZI	ANALISTA INSTRUMENTAL	ANALISTA DE SUPORTE	TECNOLOGIA	05/08/2019	1	96,88	2
14	145700.13	MARYNEY DE ARRUDA FREIRE	ANALISTA INSTRUMENTAL	ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE	09/07/2019	1	96,88	2
15	118192.11	MAYZA RANGEL BLASZAK	ANALISTA INSTRUMENTAL	ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE	18/07/2019	1	98,44	2
16	1558430.1	VINICIUS FONSECA MACHADO	TECNICO INSTRUMENTAL	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	AGRICULTURA	15/07/2019	1	89,69	2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.019, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de agosto 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.019 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022.
CPADPF – Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL – NÍVEL - AGOSTO DE 2022

MATRICULA	CT	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	DATA ATUAL	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
109037	1	ARI DOS SANTOS	5	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	339	6	7	31/08/2022	7678	8
108022	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	5	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	505	17	7	31/08/2022	7678	8
96210	3	PAULO CESAR MATIAS DE ALMEIDA	5	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	517	18	7	31/08/2022	7678	8
108510	1	SANDRA PAULA RODRIGUES	5	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	517	18	7	31/08/2022	7678	8
157139	1	AZIELMA NUNES DE SOUZA SILVA	6	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	496	16	5	31/08/2022	5504	6
143600	5	DANIELLE REGINA DE SOUZA	6	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	792	26	5	31/08/2022	5504	6
157155	1	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	6	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	792	26	5	31/08/2022	5504	6
108782	1	ADAO FERREIRA DE MATOS	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	339	6	7	31/08/2022	7678	8
108367	1	ALEXANDRE AZEREDO CERCAN	11	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	20/08/2001	402	69	7	31/08/2022	7681	8
128287	1	CELIA REGINA TEIXEIRA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	04/08/2004	515	18	6	31/08/2022	6601	7
138509	4	ELIAMAR HONORIA DA SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	339	6	5	31/08/2022	5504	6
108375	1	ESTER ANGELA BRAUN MONTRESOR	11	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	20/08/2001	460	12	7	31/08/2022	7681	8
156779	2	ETELVINO PEREIRA NETO	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	08/08/2007	339	6	5	31/08/2022	5502	6
128406	1	HELENA MARIA CORREIA BATISTA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	11/08/2004	339	6	6	31/08/2022	6594	7
109029	1	JOAO SALVADOR DE OLIVEIRA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	517	18	7	31/08/2022	7678	8
109002	1	JOAO TELES DOS SANTOS	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	24/08/2001	339	6	7	31/08/2022	7677	8
108073	1	LENICE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	339	6	7	31/08/2022	7678	8
86495	2	MARA LUCIA DA SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	23/08/2001	339	6	7	31/08/2022	7678	8
103187	6	MARILENE NUNES DE FREITAS SANTOS	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	11/08/2004	515	18	6	31/08/2022	6594	7
128422	1	MARLENE MATIAS DE ALMEIDA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	11/08/2004	723	25	6	31/08/2022	6594	7



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

102741	10	ORLANY ALVES DE ANICESIO	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	493	16	5	31/08/2022	5504	6
59471	2	RENATO PROCHNOW	11	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	20/08/2001	441	10	7	31/08/2022	7681	8
157120	1	ZILDA DE PAULA ARAUJO	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	339	6	5	31/08/2022	5504	6
118931	6	ADRIANA CARVALHO COLARES	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	12/08/2004	795	27	6	31/08/2022	6593	7
128260	1	ANTONIO MARQUES NASCIMENTO PEREIRA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2004	848	29	6	31/08/2022	6599	7
96849	5	HELENA TAVARES GOIVINHO	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	17/08/2004	339	6	6	31/08/2022	6588	7
128368	1	NILTON NUNES DE FREITAS	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	04/08/2004	341	8	6	31/08/2022	6601	7
157651	1	ROSILENE BISPO DE OLIVEIRA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	06/08/2007	339	6	5	31/08/2022	5504	6
128317	1	WANDERLEI JOSE VASTOR	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	17/08/2004	848	29	6	31/08/2022	6588	7
129054	1	IVANEY DE ALMEIDA	15	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	27/08/2004	546	21	6	31/08/2022	6578	7
109045	1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	15	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	31/08/2001	540	20	7	31/08/2022	7670	8
128449	1	JUSCELINO DOS SANTOS	15	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	13/08/2004	485	15	6	31/08/2022	6592	7
39500	2	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	15	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	31/08/2001	553	22	7	31/08/2022	7670	8
157104	1	RENATO LEITE DUARTE	15	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	07/08/2007	348	15	5	31/08/2022	5503	6
157732	1	CLARI CECILIA JANKOSKI	22	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	30/08/2007	547	21	5	31/08/2022	5480	6
107956	1	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ	24	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	20/08/2001	460	12	7	31/08/2022	7681	8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.018, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados Pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de agosto 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO I
DECRETO Nº 11.018 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL – NÍVEL - AGOSTO DE 2022

MATRICUL	CT	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ADMISSÃO	TABELA	CLASS E	DE NÍVEL:	PARA NÍVEL:	DATA ATUAL
108812	1	ADRIANA DE SOUZA CARVALHO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108006	1	ADRIANA SOCORRO GALAN	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
108030	1	ADRIANA TEIXEIRA VAZ MAGALHAES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
100293	3	AILDA GRACIOSA DOS SANTOS FERNANDES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108111	1	ALESSANDRA MURTHA BRANDAO SANTOS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
93009	4	ALICE RAMBO BIRCK	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
195863	5	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/08/2016	734	12	2	3	31/08/2022
108642	1	ANA PAULA DA SILVA MESQUITA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
107948	1	ANDREIA CRISTINA SANTIAGO CARVALHO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

95133	2	APARECIDA MITIE SASSAGIMA DE CARVALHO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108146	1	CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA CRUZ	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	27/08/2001	729	07	7	8	31/08/2022
86797	3	CLAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO E SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
108243	1	CLEUEMAR RODRIGUES VIEIRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
96539	4	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA PAULO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108162	1	EDGAR DA SILVA PRATES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	20/08/2001	732	10	7	8	31/08/2022
86410	4	EDIMARIA SILVA XAVIER	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	734	12	7	8	31/08/2022
108260	1	EDNA MARIA CASTRO DE CARVALHO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
20770	4	ELENISE MORAES DOS SANTOS	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
93025	2	ELIANE GARCIA MONTEIRO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108154	1	ELIANE ZAMPRONE	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
99155	2	EVANILDE DOS SANTOS SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

151505	2	EVENUS ABREU VALADARES GOMES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
93173	4	GISLAYNE SILVA SANTOS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
104477	2	GISLENE CABRAL DE SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
94790	4	GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108545	1	GLAUCIANE PAIVA DE FREITAS LOPES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108383	1	ILMA ALVES DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108570	1	JOAO SALVADOR DA SILVA PORTELA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
108413	1	LAURA DIVINA BARBOSA DE ANICESIO MELO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	20/08/2001	731	09	7	8	31/08/2022
108103	1	LAURA VIEIRA DE SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
106984	2	LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

90352	4	LETICIA DANTAS DE AMORIM	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108553	1	LUCIMARA AFONSO CASTILHO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
99783	2	LUIZ HENRIQUE RANGEL MAGALHAES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
85987	4	MAGALLI DA COSTA SANCHO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
90115	4	MARA BORGES DA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108391	1	MARCIA ADRIANA DE SOUZA WEBER RIBEIRO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
93033	4	MARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
92762	4	MARCO ANTONIO MENDONÇA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
107905	1	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
105775	2	MARIA INES MARCASSI	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

107930	1	MARIA JOSE DA SILVA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
85855	2	MARIA JOSE MIRANDA ROCHA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
94820	3	MARIA VERONICA COSTA DE ARAUJO CLAUDIO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
99252	3	MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108758	1	MARILUZA DA SILVA PAULINO DE MATOS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
98698	2	MARTA ALVES WIALLY	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
30350	1	MARTA CRISTINA BARBOSA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/02/1995	736	14	9	10	31/08/2022
20729	3	MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS FARIAS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108189	1	MOISES SOARES SAMPAIO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
34878	2	NEIRE MARCIA ALVES DOS SANTOS	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

107921	1	NILZA MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
92835	4	NILZETE RAMOS DE SOUZA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
98612	3	REGINA CELIA FARIAS MINGARELI	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022
108278	1	ROSANGELA NOGUEIRA DE ASSIS BUENO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
92568	3	ROSANGELA VALUZ RIBEIRO RAMOS	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
150622	2	ROSELY DE ALMEIDA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108308	1	ROSELY GOMES DA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
19399	2	RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	20/08/2001	731	09	7	8	31/08/2022
89427	4	SANDRA MARIA DE LARA BOHRZ	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108464	1	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	736	14	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

107999	1	SELMA MACEDO SILVA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
94650	5	SHIRLEY ORMOND DE SOUZA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
90565	4	SILVANA GONÇALVES DA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
32697	2	SUSAN MEIRE MORETTI BINHA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108820	1	VALERIA CRISTINA NEGRETTE DA NOBREGA BUZATTI	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108405	1	VANUSA BATISTA DE ARAUJO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	729	07	7	8	31/08/2022
99350	2	VERONICA DA SILVA PRADO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108138	1	VERONICA SOARES FERREIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022
108960	1	ZENILSON FERREIRA COIMBRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	20/08/2001	735	13	7	8	31/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.017, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede a progressão horizontal de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede a progressão horizontal de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de agosto de 2022
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

ANEXO 1

DECRETO Nº 11.017 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022
PROGRESSÃO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Matrícula	Nome	Função	Admissão	Vínculo	Classe		Retroagir a	Escolaridade		Resultado
					De	Para				
123625.10	ABIGAIL DOURADO SILVA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/06/2016	EFETIVO	A	B	01/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
179361.14	ANA MARCIA CARMO DUARTE ALEMIDA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/2018	EFETIVO	A	B	06/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
100820.58	JUSENIR BATISTA MONTALVÃO	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2018	EFETIVO	A	B	06/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
149098.20	KARINA DE AZEVEDO SANTIAGO	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/11/2018	EFETIVO	A	B	05/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
912956.29	MARIA EDLEUZA DA SILVA ALMEIDA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12/03/2019	EFETIVO	A	B	07/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
87882.2	SANDRA MAISA PINA BORGES	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/2019	EFETIVO	A	B	05/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
1553646.3	SILBENY LIMA ALVES CIRINO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10/08/2018	EFETIVO	A	B	05/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO
105929.48	SILVANA THIAGO DAS NEVES	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/2018	EFETIVO	A	B	05/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.027, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (*Oitenta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.376, de 26 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 80.000,00 (*Oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv.Saude		
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.90.39.00.00 -- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica --	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv.Saude		
10.122.5010.1919 Desapropriação e Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.1.90.93.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$	50.000,00
10.122.5010.2125 Reforma e Manutenção da Sede do Serv.Saude		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações -	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.196, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 26/2022/AJ/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 41.411/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, MARIA RITA DA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.197, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 28/2022/AJ/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 44.236/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, JUCIMEIRE BIANCHI GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.195, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARTA APARECIDA EUZÉBIO, portadora do RG nº 0618XXX-4 SESP/MT, CPF/MF nº Classe: 02, matrícula nº 40835-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.194, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. ALICE TERESINHA BOTTON, portadora do RG nº 0589XXX-0 SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-72, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 09, matrícula nº 88790, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 30.805, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATHÁLIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico Social do CREAS, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.202, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família ESF Dom Osório, vinculado a Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 29/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Lei nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu Art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seus art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da Federação Matogrossense de Ciclismo, justificamos que essa Organização da Sociedade Civil é uma associação civil de caráter desportivo, reconhecida como única e exclusiva entidade regional oficial da modalidade de ciclismo em todas as suas disciplinas, conforme disposições em registro estatutário, constando no rol das Federações Esportivas atuantes no Estado de Mato Grosso, possuindo toda a documentação necessária, bem como, declarações pertinentes e preponderantes para a celebração de parcerias com o Município de Rondonópolis.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 12.356, de 08 de agosto de 2022, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014; Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis-MT, 08 de agosto de 2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DIORONDON

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2022.

ERRATA 014/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação da Portaria nº31.083, de 24 de agosto de 2022, na página 75 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.267, Rondonópolis, 25 de agosto de 2022, Quinta-Feira, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MIKELLY K.S.B.BOHRER
Coordenadora Legislativa e de Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 42/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “**REFORMA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REFORMA DA REDE LÓGICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPAÇO ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL**”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 78/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **14 (catorze) de setembro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS, EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DIREITA LIVRE, LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA E AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 140/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140/2022**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 21.640/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ALINE A BRAZOTO HAUBRICHT LTDA**, com endereço na Rua Otavio Pitaluga, 1422 – Jardim Urupês, Rondonópolis - MT, 78715-211, inscrito no CNPJ: 38.070.906/0001-55 .

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTOS DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO SUPERIOR E INFERIOR

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 63/2022, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADES NO PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES: E.M. ALFREDO DE CASTRO, C.M.E.I. LEONESE DE PINHO CARVALHO, E.M.E.F. VILA PAULISTA, C.M.E.I. MÃE MARGARIDA E E. M.E. F. FREI MILTON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 361.476,52 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 01: R\$ 66.786,28 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

LOTE 02: R\$ 49.137,92 (Quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

LOTE 03: R\$ 91.524,42 (Noventa e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

LOTE 04: R\$ 60.509,60 (Sessenta mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 05: R\$ 93.518,30 (Noventa e três mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 25/08/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
850/2022	153788	Josivani dos Santos Araujo	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/08/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
850/2022	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 22/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1558523	Vania Terezinha Mendes de Matos Tellecher	Docente	06 dias – a partir do dia 22/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1554739	Aparecida Teodoro da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	89818	Marcilene Pereira Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	212156	Marly Ribeiro dos Santos Dias	Docente	07 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	94803	Simeia da Silva Bezerra dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1556284	Tania Soares Cardoso Castaldeli	Docente	15 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	195286	Andreia Mota de Souza	Docente	01 dia – no dia 24/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	88862	Rosa Maria Lino Santana	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
850/2022	1553591	Rosiley Silvana Andrade	Docente	03 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

850/2022	1556594	Karol Flores do Prado	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Licença Médica.
----------	---------	-----------------------	-----------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
850/2022	1559412	Ana Paula Aparecida da Silva Cabral	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	215880	Juniamar Santos Bonfim	Enfermeiro	04 dias – a partir do dia 19/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	109908	Andrea Aparecida dos Santos Scalez	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 22/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1560228	Dieny Dourado Cunha do Nascimento	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 22/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1559841	Lino Franco Junior	Medico	02 dias – a partir do dia 23/08/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
850/2022	1556759	Marillia de Oliveira Bezerra	Odontólogo	01 dia – no dia 23/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	139629	Patrícia Conceição Talon	Auxiliar de Enfermagem de Hospital	03 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Médica.
850/2022	1559169	Valdomiro Alves dos Santos Neto	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 24/08/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 853/2022

De acordo com o Parecer proferido em 26/08/2022 pela médica perita Dra. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, o servidor **FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 1559636, lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **26/08/2022**.

Rondonópolis, 26 de agosto 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA INTERNA Nº 13/2022/RH/SMGP

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 668/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**, matrícula 1555454, inscrito no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 668/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022, Ata de Registro de Preço nº 05/2022, firmado com a empresa Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA, cujo objeto é o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. O prazo de vigência é de 21/07/2022 a 21/07/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/07/2022.

Rondonópolis/MT, 15 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA INTERNA Nº 14/2022/RH/SMGP

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 510/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**, matrícula 114480, inscrita no CPF sob o nº 699.XXX.XXX-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 510/2022, Processo de Inexigibilidade de nº 83/2022, Processo Administrativo 1166/2022, firmado com a empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, cujo objeto é a realização de capacitação de servidores no curso a distância “Essencial/Lei de Proteção de Dados (LGPD) Aplicada ao Setor Público”. O prazo de vigência é de 30/05/2022 a 30/09/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2022.

Rondonópolis/MT, 15 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA INTERNA Nº 15/2022/RH/SMGP

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 705/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **LORRAYNE SILVEIRA LOPES**, matrícula 208949, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-67, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 705/2022, Processo de Inexigibilidade de nº 130/2022, Processo Administrativo 1706/2022, firmado com a empresa Gilvan Daudt Kuntze 80647057972 – Controller – Max Prevent Treinamentos – E-social Avançado, cujo objeto é a realização de consultoria, capacitação e implantação do E-social. O prazo de vigência é de 29/07/2022 a 29/07/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2022.

Rondonópolis/MT, 15 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PORTARIA INTERNA Nº 016/2022/RH/SMGP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, para contratação temporária de profissionais, que prestarão serviços educacionais nos cursos técnicos de nível médio, realizados via parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que acontecem na Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, por meio do Termo de Cooperação nº 0331/2020, vinculados a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser composta pelos seguintes membros:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL – PRESIDENTE – MATRÍCULA 1301616

FABIANO KEIJI TAGUCHI – MEMBRO – MATRÍCULA 145904

GABRIELLY BEZERRA DA SILVA – MEMBRO – MATRÍCULA 1555227

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER – MEMBRO - MATRÍCULA 1555913

RAYRANA SANTANA FERREIRA – MEMBRO – MATRÍCULA 1559247

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2022/SECRETARIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000002164/2022**

Contratado: 50664 - JULIANA BRENDA LOPES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 2164/2022 A PARTIR DE 31/08/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 2.820,64

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 30/08/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIANA BRENDA
LOPES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:
00000001467/2022**

Contratado: 6902 - LOURENICE DE MATOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE N° 1467/2022 A PARTIR DE 16/08/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 2.820,64

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/08/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LOURENICE DE MATOS

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
538/2022	VITORIA PEREIRA SATELIS	1236,54	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	01/02/2022 Á 31/12/2022	10994
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N.º 538/2022, A PARTIR DO DIA 19/08/2022.					

Rondonópolis/MT, 26 de Agosto de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao PROCON Municipal:

Servidor	Categoria CNH	Matrícula
JOÃO VICTOR DE SOUZA ROCHA	AB	1558605
JOSÉ FERREIRA LEMOS NETO	B	153222
LUANA TEIXEIRA SOARES	B	1559184
LUCIA MARIA DE MELO	AB	115525
LUZIMAR LEITE MINEIRO	AB	119172
OTONIEL RIBEIRO DE SOUZA	AB	1556738
VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA	AB	1559181
WELLYTON SENNA SANTOS OLIVEIRA	AB	1555476

Art 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 23, de 09 de agosto de 2022.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2022.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Administrativo Nº231/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO**, matrícula nº 1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI	653/2022	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº729, QUADRA 69, LOTE 06, BAIRRO VILA AURORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/07/2022 A 15/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Rondonópolis, 26 de agosto 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Administrativo Nº543/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO**, matrícula nº 1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DENER JULIANO SASSO PADILHA	543/2019	LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITO À RUA POXORÉO, QUADRA Nº 50, LOTE 10-A, MATRICULA Nº 34.160, BAIRRO CENTRO-A, QUE SEDIARÁ AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR CENTRAL (REGIÃO I).	08/10/2019 A 08/10/2020 Nova Vigência: 08/10/2022

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Interna Nº42 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Rondonópolis, 26 de agosto 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Administrativo Nº598/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO**, matrícula nº 1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DENER JULIANO SASSO PADILHA	598/2020	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA POXORÉU, Nº 840, QUADRA Nº 042, LOTE Nº11, CENTRO, SOB MATRICULA 17.252 DE 07/06/83, COM ÁREA TOTAL DE 741,00 M ² , SENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 354,16 M ² , PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	01/07/2020 A 30/06/2021 Nova Vigência: 30/06/2023

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Interna Nº107 de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Rondonópolis, 26 de agosto 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 103 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Administrativo N°814/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARAES RAMALHO**, matrícula nº 1556004, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO N°	OBJETO	VIGÊNCIA
DENER JULIANO SASSO PADILHA	814/2020	LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITO RUA POXORÉU, N° 857, QUADRA N° 50, LOTE N°12, CENTRO A, SOB MATRICULA 11.716 DE 21/01/81, COM ÁREA TOTAL DE 600,00 M², SENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 458,58 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS RIO VERMELHO	18/09/2020 A 18/09/2021 Nova Vigência: 18/09/2022

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Interna N°129 de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Rondonópolis, 26 de agosto 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

CODER

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Pregão Presencial SRP n.º 031/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 038/2022, de 13 de junho de 2022, comunica à LICITANTE: **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz na cidade de Rondonópolis/MT, na Avenida Amazonas, 1171-Centro, inscrita no **CNPJ:15.156.053/0001-73**, sobre a sua desclassificação por não cumprir o item 8.10. Edital de Pregão Presencial SRP Nº 031/2022, conforme:

[...]

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 10 de agosto de 2022, onde a Licitante citada acima sagrou-se vencedora do processo licitatório em epígrafe, a mesma apresentou pedido de desistência do lote 02 do pregão em epígrafe, deixando de apresentar a recomposição dos preços conforme estipulado no edital, assim ficando automaticamente desclassificada, dando a oportunidade à segunda colocada.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

MAILSON DE SOUZA
Pregoeiro

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MT, Nº16.176

CODER

1º CONVOCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 38/2022, de 13 de junho de 2022 e amparado na Legislação, convoca a Empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022, , **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:08.807.585/0001-68**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **30/08/2022** as **08h00mim** e manifestar seu interesse de contratar o lote 02 do referido pregão. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 10 de agosto de 2022, onde a Licitante **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME**, sagrou-se, na ATA, vencedora do LOTE 02, porém a mesma manifestou e justificou sua desistência do certame, assim ficando desclassificada, dando a oportunidade à SEGUNDA colocada supracitada.

Assim, Convocamos a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:08.807.585/0001-68**, para negociação de preços referente ao processo licitatório em epigrafe, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme descrito no edital 031/2022.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

IMPRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021 - ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021.**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2021, realizada por meio do Pregão Presencial nº 100/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, para contratação de empresa para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, compreendendo os sistemas/software de gestão e contábil com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Valor da Adesão: **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil)**. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de Rondonópolis, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta no Município de Rondonópolis, o SRP, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Rondonópolis, 03 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO IMPRO



COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



PARECER TÉCNICO

PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.22-0000700
CONSUMIDOR: LUCAS MARTINS DA SILVA
FORNECEDOR: OI MOVEL S/A

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- irregularidade não constatada pelo órgão.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada OI MOVEL S/A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

LUANA TEIXEIRA SOARES
Procon Municipal de Rondonópolis

DECISÃO DEFINITIVA

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 26/08/2022.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



PARECER TÉCNICO

PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.19-0002172
CONSUMIDOR: ANA LUIZA DE SOUZA
FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):
- encerrada por acordo, entre as partes, sem apreciação do mérito.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**. Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

LUANA TEIXEIRA SOARES
Procon Municipal de Rondonópolis

DECISÃO DEFINITIVA

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 26/08/2022.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



PARECER TÉCNICO

PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.19-0003535
CONSUMIDOR: APARECIDO ADÃO DE BARROS
FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):
- encerrada por acordo, entre as partes, sem apreciação do mérito.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada BANCO BMG S.A , por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

LUANA TEIXEIRA SOARES
Procon Municipal de Rondonópolis

DECISÃO DEFINITIVA

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 26/08/2022.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



PARECER TÉCNICO

PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.17-0001448

CONSUMIDOR: BISMARQUE SABINO DE PAIVA

FORNECEDOR: CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- desistência por parte do consumidor.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. , por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Luana Teixeira Soares
Procon Municipal de Rondonópolis

DECISÃO DEFINITIVA

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista a ausência ou precariedade de fundamentação o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 25/08/2022.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



PARECER TÉCNICO

PROCESSO F.A. Nº: 51.003.001.19-0000627

CONSUMIDOR: JACKELINE GONCALVES DA SILVA

FORNECEDOR: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

O processo acima referido é considerado **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**, pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s):

- encerrada por acordo, entre as partes, sem apreciação do mérito.

Em face das razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por ENCERRADO o Procedimento Administrativo em epígrafe contra a reclamada EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, por configurar **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Tendo em vista o acordo realizado entre as partes, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

LUANA TEIXEIRA SOARES
Procon Municipal de Rondonópolis

DECISÃO DEFINITIVA

Considerando que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, em obediência à determinação legal prevista no artigo 44 do CDC.

Considerando que os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, conforme dispõe o artigo 57 e segs. do Decreto Federal 2181/97.

Considerando as razões e fatos constantes do termo de reclamação, do termo de audiência, bem como pela análise dos documentos acostados aos autos e, com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA**.

Referida Decisão não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/97.

Tendo em vista o acordo realizado entre as partes, o presente processo será encaminhado para o **ARQUIVO**.

Rondonópolis, Mato Grosso, 26/08/2022.

Luana Teixeira Soares
Coordenadora Executiva
Procon Municipal de Rondonópolis

SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 25/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO PARA ALVENARIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA**, com o valor de **R\$ 1.740.298,50**.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2022.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Prefeitura de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 13/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe o controle de uso públicos e dá
outras providências.

Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Governo do
Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo
relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao
Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos,
dentro da autonomia da sua respectiva CNH - Carteira Nacional
de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
JOHN KENNED PEREIRA DOS SANTOS	1556864	XXXXXXXX847X - MT

Art. 2º Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio
Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da
Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os
veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos
períodos mencionados somente será permitida por necessidade do
serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do
Secretário responsável.


Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora – Fone (66) 3411-5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Scanned with CamScanner



SISPMUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA “TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS” para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **29 de agosto DE 2.022 (SEGUNDA-FEIRA)**, na **CÂMARA MUNICIPAL**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 07h 20min, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 07h 40min, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- **Acompanhamento da segunda votação do Projeto 036 do executivo ligado aos Servidores Públicos Municipais;**
- 2- **Outras Deliberações**

Rondonópolis, 25 de agosto de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – MT**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 25 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Rondonópolis da **RAAEI-Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo**.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.795 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 6.394 de julho de 2010 e;

CONSIDERANDO o art. 3º e 9º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008, de 28 de abril de 2022, do CMAS Rondonópolis que institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o Parecer do GT/CMAS, em reunião realizada dia 22 de julho/2022;

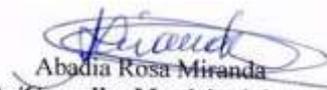
CONSIDERANDO a Ata N. 228 em reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 25 de agosto de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de inscrição da Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo no Conselho Municipal de Assistência Social/Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2022.


Abadia Rosa Miranda
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB 01/2022 – Versão I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Executora: Colegiado de Análise de Reequilíbrio Econômico - Financeiro

Disciplinar sobre normas procedimentais, para padronizar as rotinas de solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro relacionado a Contratos de Obras, Serviços e Insumos das Secretarias que gestionam tais procedimentos.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando o disposto no Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal que disciplina a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Considerando a Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Considerando a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Considerando a Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Lei 14.010 de 10 de Junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Considerando a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de Fevereiro de 1994 que Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

Considerando o Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Considerando a Orientação Normativa nº 22 de 1º de Abril de 2009, com ementa: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Considerando a Orientação Normativa nº 23 de 1º de Abril de 2009, com ementa: O EDITAL OU O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO DEVERÁ INDICAR O CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, ADMITIDA A ADOÇÃO DE ÍNDICES GERAIS, ESPECÍFICOS OU SETORIAIS, OU POR REPACTUAÇÃO, PARA OS CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELA DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CUSTOS."

Considerando a Orientação Normativa nº 24 de 1º de Abril de 2009. com ementa: "O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA."

Considerando a Orientação Normativa nº 25 de 1º de Abril de 2009 com ementa: "NO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O INTERREGNO DE UM ANO PARA QUE SE AUTORIZA A REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR, ASSIM ENTENDIDO O ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, PARA OS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA, E DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSUMOS."

Considerando a Orientação Normativa nº 26 de 1º de Abril de 2009 com ementa: "NO CASO DAS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O INTERREGNO DE UM ANO DEVE SER CONTADO DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO CORRESPONDENTE À MESMA PARCELA OBJETO DA NOVA SOLICITAÇÃO. ENTENDE-SE COMO ÚLTIMA REPACTUAÇÃO A DATA EM QUE INICIADOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DAQUELA EM QUE CELEBRADA OU APOSTILADA."

Considerando a Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2022/GS/SINFRA de 27 de Abril de 2022 que estabelece os procedimentos e critérios para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro - REF de contratos administrativos decorrente de acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos insumos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar sobre normas procedimentais, para padronizar as rotinas de solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro relacionado a Contratos de Obras, Serviços e Insumos das Secretarias que gestionam tais procedimentos.

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

a) Todos os Departamentos de Gestão de Obras, serviços e Insumos.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

II - FORNECEDOR: O fornecedor é a pessoa ou a empresa que abastece algo a outra empresa ou comunidade. O termo deriva do verbo fornecer, que faz referência a prover ou providenciar o necessário para um determinado fim.

III – FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização de um contrato e instrumento congêneres compreende em analisar minuciosamente as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto. É de suma importância que os administradores públicos tenham mecanismos para executar tal tarefa.

IV – VIABILIDADE JURÍDICA: **A viabilidade jurídica realiza uma análise e avaliação de um projeto para verificar se ele atende aos requisitos legais necessários para sua operação.** Portanto, a viabilidade jurídica trata de aspectos relacionados a normas, leis ou regulamentos. A figura do assessor jurídico torna-se



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.

imprescindível. Isso o diferencia de outros como operacional, que analisa processos, ou financeiro, que foca os aspectos econômicos.

V – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

VI – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São atribuições do Fornecedor:

I – Solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º São atribuições do Fiscal de Contrato

I – Receber a Solicitação do Fornecedor.

II – Analisar o requerimento

III – Em caso procedente, encaminhar ao Colegiado de Análise de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

IV – Em caso improcedente, elaborar negativa

V – Informar o fornecedor do resultado de suas solicitações.

Art. 6º São atribuições do Colegiado de Análise de Reequilíbrio Econômico Financeiro:

I – Receber solicitações.

II – Analisar os requerimentos.

III – Em caso procedente, elaborar o termo de viabilidade jurídica.

IV – Em caso improcedente, elaborar negativa

V – Devolver ao Fiscal de Contrato.

VI – Encaminhar a Assessoria Jurídica

Art. 7º São atribuições da Assessoria Jurídica

I – Receber os procedimentos.

II – Analisar

III – Minutar o Parecer Jurídico

IV – Encaminhar a Procuradoria Geral do Município

V – Receber as devolutivas da Procuradoria

VI – Devolver documentos aos Fiscais de Contratos

V – Encaminhar procedimentos ao Departamento de Contratos – Secretaria de Administração

Art. 8º São atribuições da Procuradoria-Geral do Município

I – Receber os procedimentos

II – Analisar solicitações

III – Se inviável, redigir parecer de inviabilidade

IV – Se viável, assinar parecer jurídico

V – Devolver a Assessoria jurídica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 9º São atribuições do Departamento de Contratos – Secretaria de Administração

- I – Receber os procedimentos
- II – Gestionar o processo de Contratos, Aditivos, Apostilamentos e Rescisões conforme Instrução Normativa nº 03/2020.

**TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 10 O fornecedor deverá solicitar via Ofício com documentação comprobatória a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11 O fiscal de Contrato ao receber esta solicitação deverá analisar os documentos:

- 1 – Em caso de procedente, deverá encaminhar ao Colegiado de Análise de Reequilíbrio econômico-financeiro.
- 2 – Em caso de improcedente, o fiscal deverá elaborar a negativa por falta de requisitos.
- 3 – Devendo ser analisadas a variação dos preços unitários em relação a data base do orçamento e a data da respectiva medição em análise, ou seja, todos os insumos da faixa A da curva ABC deverão ser verificados.

Art. 12 O Colegiado de Análise de reequilíbrio econômico-financeiro deverá receber a solicitação, com os documentos em anexo e atesto do Fiscal de Contrato pela procedência da mesma.

- 1 – Procederá a análise da mesma.
- 2 – Em caso de procedente, elaborará o termo de viabilidade jurídica e encaminhará a Assessoria Jurídica.
- 3 – Em caso de improcedente, devolverá ao Fiscal de Contrato a negativa, que informará ao fornecedor.

Art.13 A Assessoria Jurídica receberá o procedimento, analisará e minutará o parecer jurídico, encaminhando a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14 A Procuradoria-Geral do Município receberá o procedimento, analisará e em caso de viabilidade, assinará o parecer jurídico, devolvendo-o a Assessoria Jurídica.

- 1 – Em caso de inviabilidade, redigirá o parecer de inviabilidade e encaminhará todo o procedimento a Assessoria Jurídica.

Art. 15 A Assessoria Jurídica receberá as devolutivas da Procuradoria-Geral do Município e em caso de viabilidade encaminhará ao Departamento de Contratos – Secretaria de Administração

- 1 – Em caso de inviabilidade devolverá ao Fiscal de Contratos que informará o fornecedor.

Art. 16 O Departamento de Contratos – Secretaria de Administração receberá o procedimento e gestionará o processo de Contratos, aditivos, apostilamentos e rescisões, conforme IN 03/2020.



TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com o Colegiado de Análise de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dirimir quaisquer dúvidas sobre esta Instrução Normativa.

Art. 18 Esta Instrução Normativa está em consonância com a Instrução Normativa nº 1/2022/GS/SINFRA de 27 de Abril de 2022 do Estado do Mato Grosso.

Art. 19 O anexo I – Fluxo de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Obras

Art. 20 O anexo II – Tabelas de Análise.

Art. 21 O anexo III - Checklist Documental.

Art. 22 Caberá a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 23 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 29 de Julho de 2022

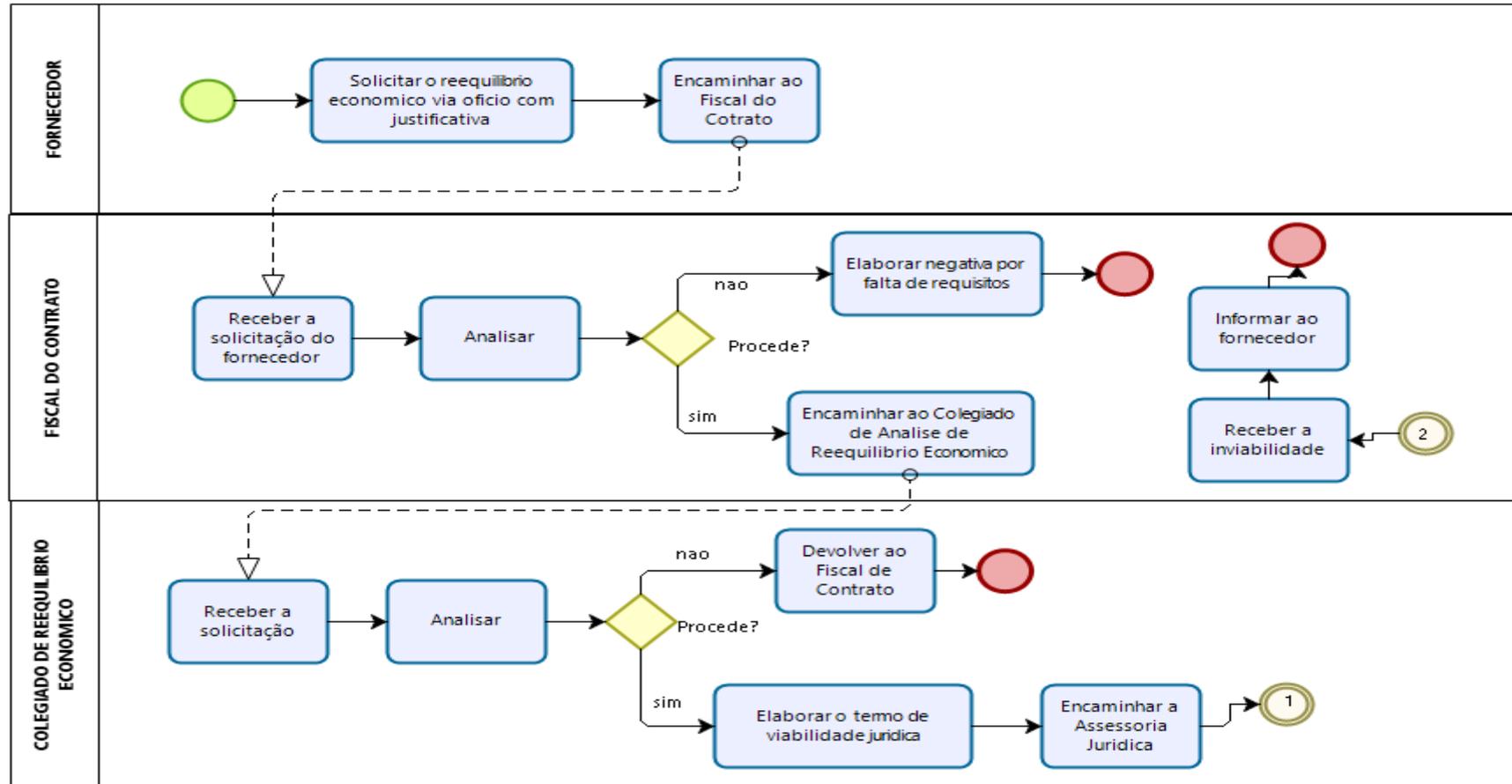
Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário de Infraestrutura

Epifanio Coelho Portale Junior
Secretario de Transparencia e Controle Interno

Jose Carlos Junqueira de Araujo
Prefeito



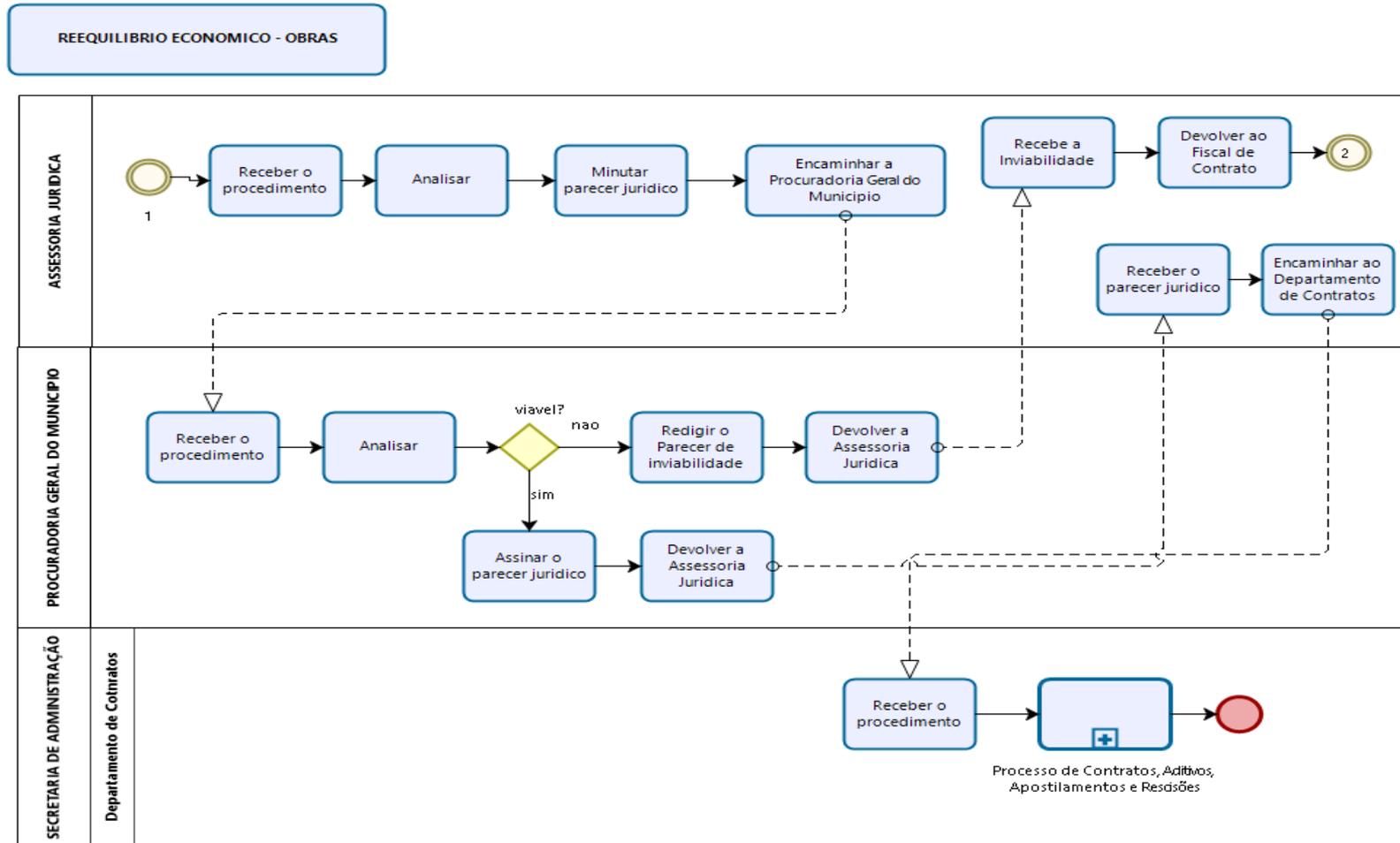
REEQUILIBRIO ECONOMICO - OBRAS



Anexo 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



Anexo II - Tabelas de Analise



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TABELA 1 - CURVA ABC INSUMOS - QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO *

CURVA ABC INSUMOS - QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO							
CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO	(B) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	PREÇO TOTAL (A X B)	%	% Ac.

TABELA 2 - CURVA ABC DE INSUMOS - QUANTITATIVA DO SALTO CONTRATUAL *

CURVA ABC DE INSUMOS - QUANTITATIVO DO SALDO CONTRATUAL							
CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE DO SALDO CONTRATUAL	(B) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	PREÇO TOTAL (A X B)	%	% ACUMULADO

Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora, Rondonópolis - MT, 78740-100.

Fone: (66) 3411 - 3505



TABELA 3 - PLANILHA ANALÍTICA DE VARIAÇÃO DE CUSTO DE INSUMOS*

PLANILHA ANALÍTICA DE VARIAÇÃO DE CUSTO DE INSUMOS								
COMPARATIVO DE CUSTO DE INSUMOS DA PARCELA A DA CURVA ABC								
CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE	REFERENCIAL	(A) PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFE-RENCIAL + REAJUS-TAMENTO (condição prevista no contrato)		(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MEDIÇÃO	% DE VARIAÇÃO (B) ALTA	STATUS DA VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO DESE-QUILÍBRIO/QUILIBRIO ECONÔMICO-FINAN-CEIRO
				PREÇO UNITÁRIO NA DATA-BASE REFERENCIAL	REAJUSTAMENTO			

Anexo III - Checklist Documental



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHECKLIST DOCUMENTOS:

- 1 – Ofício de solicitação
- 2 – Certidões de regularidade perante Órgãos de Controle (TCE – TCU – CEIS)
- 3 – Certidões negativas federal, estadual e municipal
- 4 – Planilha de Curva ABC do saldo contratual (anexo II)
- 5 – Planilha de Composições Analíticas dos Insumos (anexo II)
- 6 – Demonstrativo de variação do preço do insumo em relação a data base do orçamento até a data da respectiva medição em análise
- 7 – Planilha de medição demonstrando a variação de preços que gerou o desequilíbrio deixando claro a demonstração do impacto financeiro.
- 8 – Apresentar copia do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) dos últimos 5 anos
- 9 – Apresentar planilha de resumo das medições demonstrando:
 - a) Descontos de reajuste.
 - b) Desconto do lucro operacional do BDI, referente ao respectivo contrato.
- 10 – Aliquota do Imposto de Renda
- 11 – Aliquota do Imposto da Nota Fiscal que a Empresa paga.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: AGOSTO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	----------------	---------------	-----------	-----------------	-------------------	-------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	369/2021	ADITIVO DE PRAZO	35 DIAS DE VIGÊNCIA		
9º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	369/2021	ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO		R\$ 137.830,99	
1º TERMO ADITIVO PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	CAROLINA SANTOS & CIA LTDA	139/2022	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 125.495,60	R\$ 3.051,15

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5251 DE 03/08/2022
ONDE-SE LÊ**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	979/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---------------------------------	--	--

LEIA- SE

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	979/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---------------------------------	--	--

Rondonópolis-MT, 26 de Agosto de 2.022.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL (CERADO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		CNPJ 03.541.496/0001-07
Endereço AVENIDA DOUTOR RICARDO JAFET		Nº 1700
Bairro IPIRANGA	Cidade SAO PAULO	CEP 04260000
Representante Legal		CPF
Email contatocasafazendeiro@yahoo.com.br		Telefone 1135830450

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	5583	CLORIDRATO DE XILAZINA	FRASCO	10,000 ML XILAZIN 10ML / SYN	500,00	13,8900	6.945,00
<p>Detalhamento</p> <p>CONCENTRACAO A 2%, INJETAVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML. USO INTERNO. PRODUTO INDICADO PARA A SEDACAO, TRANQUILIZACAO, RELAXAMENTO MUSCULAR, ANALGESIA E ANESTESIA DE ANIMAIS DOMESTICOS E SILVESTRES. INDICADO TAMBEM COMO TRANQUILIZANTE NA CAPTURA, TRANSPORTE E REALIZACAO DE EXAMES.</p> <p>O PRODUTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; NOME COMPLETO DO PRODUTO (MARCA MAIS COMPLEMENTO); LEGENDA USO VETERINARIO; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE DE UNIDADES OU DOSES; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; MASSA OU VOLUME E BULA COM TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS NAS LEIS PERTINENTES.</p>							
33	119463	MELOXICAM - MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO	UNIDADE	MELOXIVET 2MG / D	2000,00	1,3500	2.700,00
<p>Detalhamento</p> <p>CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.</p>							

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LIN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		O PRODUTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; NOME COMPLETO DO PRODUTO (MARCA MAIS COMPLEMENTO); LEGENDA USO VETERINARIO; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE DE UNIDADES OU DOSES; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; MASSA OU VOLUME E BULA COM TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS NAS LEIS PERTINENTES.					
11	122606	CETAMINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML		FRASCO-AMPOLA ZCETAMIN 10ML / SY	800,00	17,5800	14.064,00
		<u>Detalhamento</u> FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 02 ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
42	122713	TILETAMINA CLORIDRATO	UNIDADE	ZOLETIL 50 / VIRBA	600,00	145,0000	87.000,00
		<u>Detalhamento</u> COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 125 MG + 125 MG, FORMA FÍSICA PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO.					
5	122718	AFOXOLANER 68 MG - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO	UNIDADE	NEXGARD 68MG / B	500,00	65,0000	32.500,00
		<u>Detalhamento</u> INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÕES POR PULGAS, CARRAPATOS E ÁCAROS.					
4	122719	AFOXOLANER 136 MG - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO	UNIDADE	NEXGARD 136MG /	300,00	75,0000	22.500,00
		<u>Detalhamento</u> INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÕES POR PULGAS, CARRAPATOS E ÁCAROS.					
8	122782	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO		FRASCO 50,0000 MI CORTA CURSO 50M	5000,00	45,0000	225.000,00
		<u>Detalhamento</u> ANTIBIÓTICO INJETAVEL - ANTIBIÓTICO PARA CAES E GATOS, COMPOSTO DE DOXICICLINA 4,6G PARA CADA 100ML, PARA USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, EMBALADO EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 50 ML. O PRODUTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; NOME COMPLETO DO PRODUTO (MARCA MAIS COMPLEMENTO); LEGENDA USO VETERINARIO; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE DE UNIDADES OU DOSES; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; MASSA OU VOLUME E BULA COM TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS NAS LEIS PERTINENTES.					
TOTAL						390.709,00	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUAR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL (CERADO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 28.418.133/0001-00
Endereço RUA DAS LARANJEIRAS		Nº S/N
Bairro PARQUE PRIMAVERA	Cidade APARECIDA DE GOJANIA	CEP 74913122
Representante Legal		CPF
Email FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR		Telefone (62) 3515-1280

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	641	EPINEFRINA Detalhamento 1 MG POR 1 ML, INJETÁVEL.	AMPOLA 1,000	MILHYPOFARMA UN - U	1000,00	1,3500	1.350,00
3	2043	ÁCIDO TRANEXÂMICO Detalhamento 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 05 ML.	AMPOLA 5,000	MILZYDUS UN - UNIDA	1000,00	4,9200	4.920,00
31	122481	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA Detalhamento CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA 2	HYPOFARMA UN - U	1500,00	5,8500	8.775,00
TOTAL						15.045,00	

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL (CERADO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI		CNPJ 06.065.614/0001-38
Endereço RUA C 159		Nº 614
Bairro JARDIM AMERICA	Cidade GOIANIA	CEP 74255140
Representante Legal		CPF
Email FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR		Telefone 6239288989

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	43	FENOBARBITAL Detalhamento GOTAS 40MG-ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20,000 ML	CRISTALIA CRISTAL	1500,00	4,7000	7.050,00
2	108	ÁCIDO FÓLICO Detalhamento 05 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	NATULAB NATULAB	4000,00	0,0800	320,00
17	119475	CLOREDRATO DE ONDANSETRONA, 8 MG Detalhamento CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BLAU BLAU	2500,00	1,8200	4.550,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

TOTAL 11.920,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL (CERADO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RENATO MACHADO PINTO		CNPJ	35.534.016/0001-69	
Endereço	R GENERAL FLORES DA CUNHA		Nº	500	
Bairro	Cidade	CENTRO	CEP	95330000	
Representante Legal			CPF		
Email	licitavetus@gmail.com		Telefone	(54) 3441-6336	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	119464	MELOXICAM - MEDICAMENTO DE USO VETERINARIO	UNIDADE	ELO-XICAM 0,5MG -	1500,00	1,1000	1.650,00
		Detalhamento CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL O PRODUTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; NOME COMPLETO DO PRODUTO (MARCA MAIS COMPLEMENTO); LEGENDA USO VETERINARIO; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE DE UNIDADES OU DOSES; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; MASSA OU VOLUME E BULA COM TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS NAS LEIS PERTINENTES.					
23	119477	ENROFLOXACINO 50 MG -	UNIDADE	FLOXICLIN 50MG -	1500,00	0,6600	990,00
		Detalhamento ENROFLOXACINO 50 MG E UM ANTIBIOTICO DA CLASSE DAS FLUOROQUINOLONAS QUE POSSUEM UM LARGO ESPECTRO DE ACOAO, SENDO A ENROFLOXACINA INDICADA PARA O TRATAMENTO DE UM GRANDE NUMERO DE DOENCAS INFECCIOSAS CAUSADAS POR BACTERIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS, MICOPLASMAS E ESPIROQUETAS SENSIVEIS A ENROFLOXACINA. E					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ESPECIALMENTE INDICADA NAS INFECÇÕES DO SISTEMA URINÁRIO, ESPECIALMENTE AQUELAS CAUSADAS POR PSEUDOMONAS AERUGINOSA; PROSTATITES, GASTROENTERITE BACTERIANA SEVERA; PNEUMONIA CAUSADA POR BACILOS GRAM-NEGATIVOS; OTITE; INFECÇÕES DERMICAS; OSTEOMIELITE POR GRAM-NEGATIVOS; MENINGOENCEFALITES BACTERIANAS E ENDOCARDITE ESTAFILOCOCCICA. INDICAÇÕES: ANTIBIÓTICO INDICADO PARA CAES. FORMULA: CADA COMPRIMIDO DE 120 MG CONTEM: ENROFLOXACINO 50,00 MG EXCIPIENTEQ.S.P..... 120,00 MG DOSAGEM E ADMINISTRAÇÃO: DOSAGEM DO PRODUTO EM MG POR KG DE PESO ANIMAL. CAES: 2,5 A 5,0 MG/ KG OU SEJA, 1 COMPRIMIDO PARA CADA 10 KG DE PESO CORPOREO POR VIA ORAL A CADA 12 HORAS.					
TOTAL							2.640,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

RENATO MACHADO PINTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL (CERADO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		28.591.670/0001-49
Endereço		Nº
RUA ERNESTO ALVES		83
Bairro	Cidade	CEP
FLORESTA	PORTO ALEGRE	90220190
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
VETSUL@VETSUL.COM		

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	119462	ENROFLOXACINO - USO VETERINARIO	FRASCO 10,000 ML	MI FLOXICLIN BIOFARM	1000,00	6,5000	6.500,00
<p>Detalhamento</p> <p>ANTIBIOTICO INJETAVEL - A 10%, SOLUCAO INJETAVEL, EM FRASCO AMPOLA 10 ML.</p> <p>O PRODUTO DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; NOME COMPLETO DO PRODUTO (MARCA MAIS COMPLEMENTO); LEGENDA USO VETERINARIO; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE DE UNIDADES OU DOSES; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE; MASSA OU VOLUME E BULA COM TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS NAS LEIS PERTINENTES.</p>							
TOTAL							6.500,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 48/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.268
Rondonópolis, 26 de agosto de 2022, Sexta-Feira, Suplementar.